



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 1.057/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica o artigo 1º da Lei nº 1.050/2020

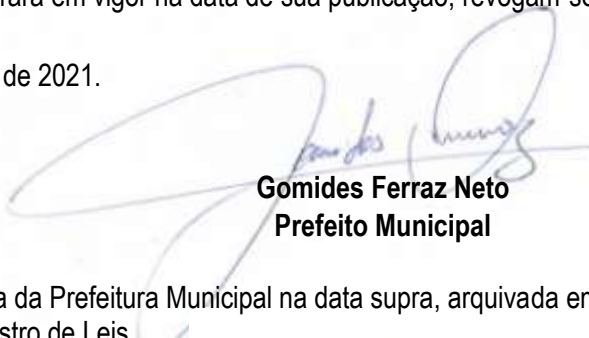
GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito do Município de Ubarana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

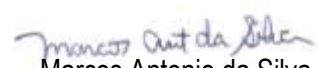
Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua característica original de Bem de Uso Comum - Sistema de Lazer - para Bem de Uso Comum - Área Institucional - o imóvel objeto da **matrícula n. 22.673** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, localizado neste município, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um marco com estaca de madeira convencionado de nº. 1 cravado na divisa da gleba com propriedade de Antonio Martins distante de 19,86 metros do marco de concreto nº. 6 da descrição geral da gleba de onde segue em linha reta divisando com aquela propriedade pelo rumo SE78°50'13" por uma distância de 37,44 metros até encontrar o ponto sinalizado com um marco de madeira convencionado nº 2 de onde deflete a direita segue em linha reta por uma distância de 19,84 metros no rumo SW43°09'52" divisando com área institucional 2 até encontrar com um ponto sinalizado com um marco de madeira convencionado nº 3 situado no alinhamento da Rua Idelfonso Augusto de Sousa (rua 1) de onde deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 31,75 metros rumo NW46°50'08" divisando com esta Rua até encontrar com o marco convencionado de nº 1 situado na divisa da gleba, inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com forma triangular que perfaz a área de 314,90 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ubarana, 29 de janeiro de 2021.


Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretaria